

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 035/97, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE, EM
RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

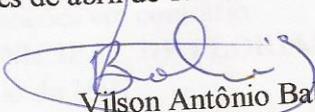
L E I:

Art. 1º - Fica concedida função Gratificada de Supervisor de Obras, padrão correspondente FG4, ao servidor contratado temporariamente, em razão de excepcional interesse público, IVO LUIZ SISTHERENN, categoria funcional operador de máquinas, de acordo com a Lei Municipal nº 022, de 07 de março de 1997.

Parágrafo único - As atribuições e responsabilidades afetas à função gratificada de Supervisor de Obras são as constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de abril de 1997.

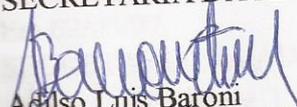
Art. 3º - Revogam-se as disposições, em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezesseis dias do mês de abril de 1997.


Wilson Antônio Babicz
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16/04/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.


Adilson Luis Baroni
Secretário.